

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 736/2019

PORTARIA Nº 1005/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 8481826/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a JOÃO SILVA DE SOUZA, CPF/CNPJ 772.942.703-68 nos seguintes termos:

I - CARACTER	RIZAÇÃO DA FONTE DE SU	IDDIMENTO	
1 - Denominação da fonte: Fonte Joã	o Coelho	SFRIMENTO	
2 - Capacidade da fonte: 6,70 l/s	,		
3 - Bacia: Salgado	0.1.1		
4 - Município Ball II		Sub-bacia:	
4 - Município: Barbalha	Distrito: Arajara	Localidade: Caldas	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM 9184501 N/461588 E			
——————————————————————————————————————			
II - ELEMENTOS DA OUTORGA			
1 - Período de validade da outorga - 04 apos (25 la illa de la contra del contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la			
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (25 de julho de 2019 a 25 de julho de 2023)			
3 - Volume outorgado: 59 008 77m3/	200		
4 - Vazão outorgada: 1,89l/s		Área de espelho: m²	
5 - Tempo de aplicação da vazão entre		Vazão contínua: 1,891/s	
		Zdias/semana	
6 – Finalidade do uso da água: irrigação de 2,00 ha de capim elefante irrigado por aspersão convencional			
TIT FI FOR CONVENCIONAL			

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo 4 – Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

5 – Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 — Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. SECRETARÍA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2019.

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Re¢ursos Hídricos